



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 255 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 255 / 2026

Data de entrada: 12 de Maio de 2026

Autor: Maioria

AUTOR: _____

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____ **NORMA JURIDICA** _____

01 verso
P.D.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 255

Tramitação: Ordinária Prioritária Urgência Urgência Especial

Quórum: Maioria Simples Maioria Absoluta 2/3

Discussões: 1 Discussão 2 Discussões

Votação: Simbólica Nominal Secreta

Comissões:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas
- Educação, Cultura e Esportes
- Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 12 de maio de 2026

Responsável: _____




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

02
JK

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Leitura em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 12 de maio de 2026

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 05 DE 2026

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 255 / 2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.1.90.13.00 – Ficha 003 – Obrigações patronaisR\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.30.00 – Ficha 006 – Material de consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 - Ficha 007 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Ficha 008 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 255 / 2026

A presente proposição tem por finalidade promover a suplementação de dotação orçamentária destinada às obrigações patronais do Corpo Legislativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, mediante remanejamento interno de dotações já existentes no orçamento do exercício de 2026, sem criação de nova despesa ou aumento global do orçamento do Poder Legislativo.

A necessidade da suplementação decorre do acompanhamento contínuo da execução orçamentária e financeira das despesas com folha de pagamento e encargos patronais do exercício de 2026, observando-se a evolução natural e orgânica dessas despesas ao longo do exercício e, especialmente, em razão das alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 224, de 26 de dezembro de 2025, que instituiu medidas de ajuste fiscal em âmbito nacional, incluindo a redução de benefícios tributários federais.

As alterações implementadas pela referida legislação federal produziram reflexos diretos sobre diversos setores da administração pública e da iniciativa privada, inclusive com impactos previdenciários incidentes a partir de 1º de abril de 2026.

No âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna, verificou-se impacto aproximado de 0,4% sobre os descontos e encargos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, circunstância que demanda adequação das dotações orçamentárias destinadas às obrigações patronais.

Dessa forma, o presente remanejamento visa conferir maior segurança orçamentária à execução das despesas de pessoal e encargos sociais do Corpo Legislativo até o encerramento do exercício financeiro de 2026, garantindo margem suficiente para o adimplemento regular das obrigações patronais e prevenindo insuficiência de saldo orçamentário em rubrica essencial ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Importante destacar que a medida não implica ampliação de despesas totais do Poder Legislativo, tratando-se apenas de realocação interna de recursos entre dotações pertencentes à mesma unidade orçamentária, programa e atividade, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 12 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

06
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA
EM 12 DE 05 DE 2026
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de maio de 2026 o Projeto de Lei nº. 257, de 11 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 e dá outras providências";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de maio de 2026 o Projeto de Lei nº. 255 de 2026 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.";

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em função da renovação de contratos de locação de sistema de sonorização, iluminação e palco, a fim de atender o Calendário Oficial de Eventos do Município no corrente ano, e a proximidade das festividades de São Sebastião;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar visando suplementar a dotação orçamentária destinada às obrigações patronais do Corpo Legislativo da Câmara Municipal, em vista de que alterações de ajuste fiscal promovidas pela Lei Complementar Federal nº 224, de 26 de dezembro de 2025 produziram reflexos diretos sobre setores da administração pública, bem como da iniciativa privada, com impactos previdenciários incidentes a partir de 01º de abril de 2026, sendo portanto necessária a adequação da mencionada dotação orçamentária.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 255 e 257 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE MAIO DE 2026.

[Handwritten signatures and stamps]
CARLOS EDUARDO JUNIOR
PRESIDENTE
10/05/2026



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 255 DE 2026

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal

Relator: Vereador Rodrigo de Lima

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições regimentais, passam a emitir parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 255/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2026.

Após análise da matéria, verifica-se que o projeto se encontra formalmente regular, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, bem como com os princípios que regem a administração orçamentária e financeira da Administração Pública.

A proposição objetiva promover suplementação de dotação orçamentária destinada às obrigações patronais do Corpo Legislativo, mediante remanejamento interno de dotações da própria Câmara Municipal, sem aumento do orçamento global do Poder Legislativo.

Conforme consta da justificativa apresentada, a necessidade da suplementação decorre do acompanhamento da execução das despesas com folha de pagamento e encargos sociais ao longo do exercício financeiro de 2026, considerando, inclusive, os reflexos oriundos das alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 224, de 26 de dezembro de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2025, que impactaram os encargos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento.

Observa-se ainda que os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar decorrerão de anulação parcial de dotações pertencentes à mesma unidade orçamentária, programa e atividade, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Da mesma forma, verifica-se que a proposição não implica criação de nova despesa de caráter continuado, mas apenas realocação orçamentária interna, razão pela qual mostra-se adequada a dispensa do demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro prevista no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme expressamente consignado no texto do projeto.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, as Comissões Permanentes, reunidas de forma conjunta, opinam favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº /2026, por estar em conformidade com os preceitos legais e atender ao interesse público.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE MAIO DE 2026.


RODRIGO DE LIMA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 194/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.1.90.13.00 – Ficha 003 – Obrigações patronaisR\$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.30.00 – Ficha 006 – Material de consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 - Ficha 007 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Ficha 008 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de

A. J. S.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP. –

Fone (15) 3241-1266 - www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 220/2026

Ibiúna, 13 de maio de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 194/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 255/2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior

Presidente

Alexandre
14/05/26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

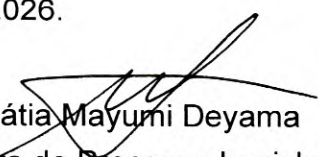
Certifico que o Projeto de Lei nº. 255 de 12 de maio de 2026, de autoria da Mesa da Câmara, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de maio de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2026, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 255 de 2026 foi aprovado por treze votos favoráveis, um contrário do Vereador Lucas Pires de Moraes e uma ausência do Vereador Devanir Cândido de Andrade; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 255 de 2026, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Devanir Cândido de Andrade.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 255 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 194/2026, encaminhado em 14 de maio de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 220 de 13 de maio de 2026.

Ibiúna, 14 de maio de 2026.


Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/2025, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 39.291.869,43** (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

1-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.361.2004.2014 - Fundeb 30% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11 - Venctos. Vant. Fixas	2.262	9.857.000,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11 - Venctos. Vant. Fixas	2.263	93.150,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.262	2.164.245,00
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.46 - Aux. Alimentação	2.262	627.186,67
XXX	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.49 - Auxílio Transporte	2.262	423.495,93
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					13.165.077,62

2-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.361.2005.2017 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11 - Venctos. Vant. Fixas	2.261	15.772.760,54
XXX	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.261	3.172.468,06
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					18.945.228,60

3-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.365.2004.2015 - Fundeb 30% - Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11 - Venctos. Vant. Fixas	2.262	3.906.952,03
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.262	756.602,18
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46 - Aux. Alimentação	2.262	275.000,00
XXX	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49 - Auxílio Transporte	2.262	42.802,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					4.981.356,21

4-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.367.2004.2016 - Fundeb 30% - Educação Especial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.11 - Venctos. Vant. Fixas	2.262	534.000,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.262	117.062,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.46 - Aux. Alimentação	2.262	25.000,00
XXX	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.49 - Auxílio Transporte	2.262	5.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					681.062,00

5-) 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.05- Fundo de Desenv. Da Educação Básica
12.367.2005.2019 - Fundeb 70% - Educação Especial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.11 - Venctos. Vant. Fixas	2.261	1.245.670,00
XXX	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.13 - Obrigações Patron.	2.261	273.475,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					1.519.145,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					39.291.869,43

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 39.291.869,43** (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fichas da despesa:

Ficha	Unidade Org.	Func. Programática	Natureza da Despesa	F.R.	Valor R\$
180	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.11	2.260	9.857.000,00
181	02.09.05	12.361.2004.2014	3.1.90.13	2.260	2.164.245,00
182	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.46	2.260	627.186,67
183	02.09.05	12.361.2004.2014	3.3.90.49	2.260	423.495,93
184	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11	2.260	15.772.760,54
185	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.11	2.263	93.150,00
186	02.09.05	12.361.2005.2017	3.1.90.13	2.260	3.172.468,06
187	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11	2.271	337,09
188	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.11	2.272	3.906.614,94
189	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13	2.271	142,18
190	02.09.05	12.365.2004.2015	3.1.90.13	2.272	756.460,00
191	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46	2.271	143.000,00
192	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.46	2.272	132.000,00
193	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49	2.271	802,00
194	02.09.05	12.365.2004.2015	3.3.90.49	2.272	42.000,00
199	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.11	2.260	534.000,00
200	02.09.05	12.367.2004.2016	3.1.90.13	2.260	117.062,00
201	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.46	2.260	25.000,00
202	02.09.05	12.367.2004.2016	3.3.90.49	2.260	5.000,00
203	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.11	2.260	1.245.670,00
204	02.09.05	12.367.2005.2019	3.1.90.13	2.260	273.475,00
TOTAL DO RECURSO					39.291.869,43

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de maio de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 12 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2978
DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

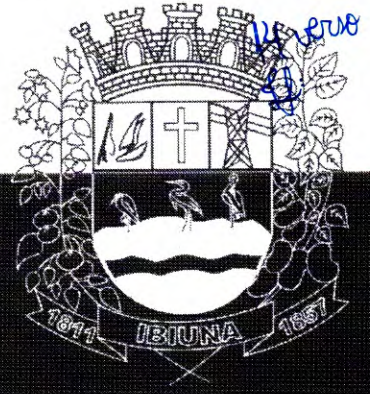
Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL	
010101 CORPO LEGISLATIVO	
01.031.4003.2077.0000 Manutenção das atividades legislativas	
3.1.90.13.00 - Ficha 003 - Obrigações patronais	
R\$ 50.000,00	

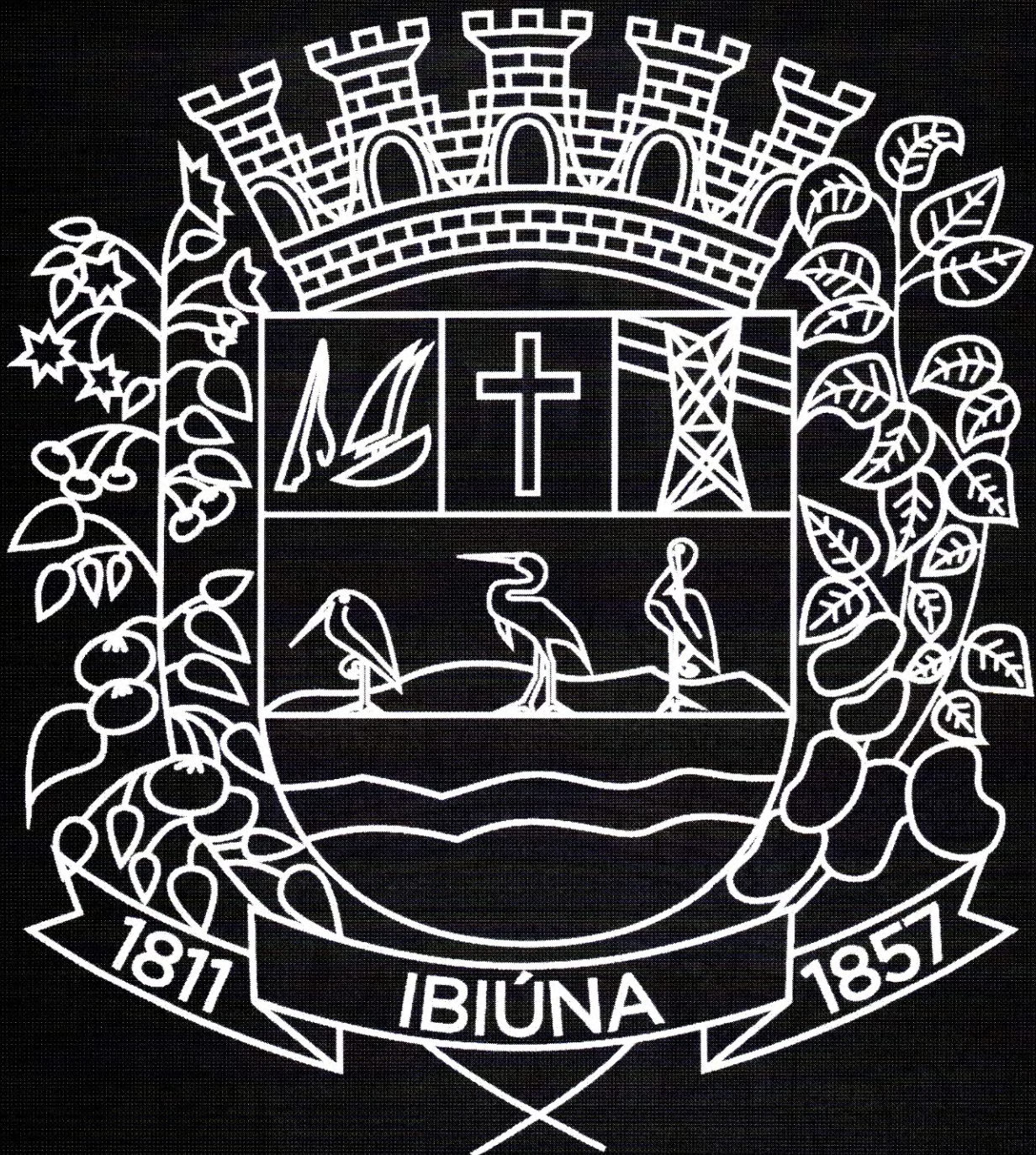
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPrensa OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023





15
at

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

02.11 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					Valor R\$
Ficha	FR	Categoria	Descrição		
02.11.02			DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.3004.2042			Manutenção dos Serviços Administrativos		
	381	1	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ		2.300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					2.300.000,00

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

- 01.031.4003.2077.0000 Manutenção das atividades legislativas
- 3.3.90.30.00 – Ficha 006 – Material de consumo R\$ 20.000,00
- 3.3.90.36.00 - Ficha 007 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R\$ 10.000,00
- 3.3.90.39.00 - Ficha 008 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), na Receita de Transferências do Estado, na seguinte ficha da receita:

Excesso de arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R\$
FICHA			
113	1721.50.0.1.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	1.110
TOTAL DO RECURSO			2.300.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 14 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

Art. 5º- O Demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43. da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 14 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2979 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

PORTARIA

PORTARIA Nº 17965. DE 04 DE MAIO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**
Nomear o GCM. Jonas Eduardo de Oliveira, o GCM. Benedito Donizete Borba de Oliveira e o GCM Samuel de Almeida, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar fatos constantes no Processo nº 1099/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 04 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração